

Regulamento dos Debates Institucionais na Justiça do Trabalho de Santa Catarina - 6ª edição

Art. 1º Os Debates na Justiça do Trabalho de Santa Catarina, em face da pandemia COVID 19, ocorrerão em duas etapas, a primeira durante o 3º Módulo da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, no dia **12 de novembro de 2020**, e a segunda durante a realização do VIII Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho de Santa Catarina, em 2021, e serão promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, com apoio da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho de Santa Catarina – AMATRA12.

Parágrafo único. São objetivos do evento:

- I – promover a reflexão e o debate sobre temas de relevante interesse, relacionados às práticas diárias de trabalho dos magistrados e das unidades judiciárias;
- II – promover a integração e a harmonia das instâncias;
- III - identificar desafios da Administração e propor soluções, tendo em conta o cenário de severas restrições orçamentárias;
- IV - conhecer os projetos de gestão do TRT12;
- V - propiciar discussão e apresentar sugestões para maior efetividade da jurisdição;
- VI - obter um conjunto de consensos mínimos sobre a aplicação concreta de normas do Direito do Trabalho, individual e coletivo, e do Direito Processual do Trabalho, visando contribuir para a formação da jurisprudência e a segurança jurídica.

Art. 2º O evento será presidido pela presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região ou por magistrado(a) por ela designado(a) e secretariado pelo presidente da AMATRA 12 ou por magistrado(a) por ele designado(a). O presidente da Associação também designará magistrado para auxiliá-lo nessa atividade.

Art. 3º A coordenação-geral será exercida pela Desembargadora-Diretora da Escola Judicial do TRT da 12ª Região e pelo Desembargador-Corregedor Regional.

Parágrafo único. A organização do evento caberá à Comissão Organizadora, composta pela Coordenação Técnico-Científica da Escola Judicial do TRT da 12ª Região e pela Presidência da AMATRA 12.

Art. 4º Os Debates Institucionais terão estrutura baseada em quatro eixos:

Eixo 1- Boas práticas tendentes ao aperfeiçoamento ou racionalização da prestação jurisdicional, inclusive sobre audiências telepresenciais.

Eixo 2 - Direito Individual e Coletivo do Trabalho, incluída a Lei 13.467/2017, as Medidas Provisórias 927, 936, 944, 945 de 2020, as Leis 13.982/2020 e 14.010/2020, e o Ato GCGJT 11/2020 e seus desdobramentos.

Regulamento dos Debates Institucionais na Justiça do Trabalho de Santa Catarina - 6ª edição

Eixo 3 - Direito Processual Civil e do Trabalho, incluída a Lei 13.467/2017, as Medidas Provisórias 927, 936, 944, 945 de 2020, as Leis 13.982/2020 e 14.010/2020, e o Ato GCGJT 11/2020 e seus desdobramentos.

Eixo 4 – Matérias administrativas e prerrogativas.

Art. 5º Os magistrados poderão, individualmente ou em grupo, encaminhar propostas de teses cujo enunciado se constitua de medida concreta a ser adotada, quanto aos Eixos 1 e 4, ou de critério de interpretação da(s) norma(s) que for(em) objeto da tese, quanto aos Eixos 2 e 3. As propostas podem, inclusive, versar sobre tese não aprovada em evento anterior, cancelamento, revisão ou nova redação de tese aprovada. Não há limitação da quantidade para envio de propostas, observados os eixos temáticos estabelecidos no art. 4º.

§ 1º O prazo para envio das propostas de teses em grupo é o dia 26-10-2020 e para envio de propostas individuais até o dia 3-11-2020.

§ 2º A elaboração das teses deverá observar os seguintes requisitos formais:

- I – nome completo do(s) autor(es) ou, em caso de tese de região socioeconômica, a indicação dessa;
- II – utilização do editor de texto *Microsoft Word* ou equivalente, fonte Arial, estilo normal, tamanho 12, espaçamento simples entre as linhas;
- III – ementa, que traga o resumo da ideia constante da proposta, com extensão máxima de dez linhas.

§ 3º É recomendada a apresentação de fundamentação para as teses, com extensão de no máximo 30 linhas, excluídas desse limite a ementa e as referências bibliográficas.

§ 4º A Comissão Organizadora poderá limitar o número de propostas de teses a serem debatidas, assim como aglutiná-las.

Art. 6º Serão rejeitadas pela Comissão Organizadora as propostas de teses que:

- I – descumprirem os requisitos previstos nos arts. 4º e 5º deste Regulamento;
- II – não guardarem pertinência de conteúdo alinhada a um dos eixos temáticos; e
- III – não tiverem caráter propositivo ou versarem quanto à proposta dissociada da esfera de competência administrativo-institucional do TRT da 12ª Região.

§ 1º Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora que rejeitar a tese com base em qualquer desses incisos.

Regulamento dos Debates Institucionais na Justiça do Trabalho de Santa Catarina - 6ª edição

§ 2º Os magistrados receberão, por meio eletrônico, o inteiro teor das propostas de medidas concretas objeto dos Debates antes do evento para fins de estudo e eventual manifestação.

Art. 7º A primeira etapa dos Debates versará sobre tema correlatos à legislação da Pandemia da COVID-19 e as boas práticas em audiências, o que acontecerá no dia 12-11-2020, das 16h30 às 18h30, via ferramenta Google Meet.

§ 1º O mediador fará a leitura da tese e o autor terá até 3 minutos para a defesa.

§ 2º Na sequência, até no máximo dois inscritos, mediante inscrição prévia no *Chat*, terão até 2 minutos para fazer a contestação ou defesa da tese.

§ 3º Após a manifestação do autor, por no máximo 2 minutos, poderão ser apresentados destaques supressivos, substitutivos ou modificativos, desde que não venham a desnaturar o sentido da proposta. Neste caso, a nova versão do texto será compartilhada com os presentes na tela via Google Meet.

§ 4º Encerrada esta etapa, a proposta será submetida à votação e será aprovada por maioria simples de votos entre os presentes.

§ 5º Os resultados serão divulgados oportunamente pela EJUD 12.

Art. 8º A Segunda Etapa dos Debates será realizada em 2021, em formato de assembleia geral deliberativa, com a participação de todos os inscritos, e versará sobre os temas dos eixos 1 a 3 não votados na primeira etapa, bem como sobre as matérias administrativas e prerrogativas.

§ 1º A assembleia será presidida pela presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região ou por magistrado(a) por ela designado(a) e secretariada pelo presidente da AMATRA 12 ou por magistrado(a) por ele designado(a). O presidente da Associação também designará magistrado para auxiliá-lo nessa atividade.

§ 2º A defesa da proposta de tese terá a duração de cinco minutos, podendo ser realizada por um de seus autores ou participante por ele designado.

§ 3º Em seguida, pelo prazo máximo de dois minutos, os demais participantes poderão se pronunciar pela defesa ou contestação da proposta de tese.

§ 4º Serão asseguradas, pelo menos, uma inscrição para a defesa e uma para a contestação da proposta de tese.

§ 5º Caso a proposta de tese demande ação da Administração do TRT da 12ª Região, a ela será garantido o direito de manifestação pelo prazo de cinco minutos.

§ 6º Após os debates, se necessário, o autor da proposta de tese terá um minuto para réplica.

Regulamento dos Debates Institucionais na Justiça do Trabalho de Santa Catarina - 6ª edição

§ 7º Durante os debates poderão ser apresentados destaques supressivos, substitutivos ou modificativos, desde que não venham a desnaturar o sentido da proposta.

§ 8º Encerrados os debates, a proposta será submetida à votação e será aprovada por maioria simples de votos entre os presentes na assembleia.

Art. 9º A lista com as teses aprovadas, numeradas em ordem crescente, será encaminhada à Administração a fim de que seja dada ampla publicidade àquelas relativas aos eixos 1 e 4, por meio eletrônico, até 30 (trinta) dias após o evento.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Judicial do TRT da 12ª Região.

TERESA REGINA COTOSKY
Desembargadora-Diretora da Escola Judicial do TRT da 12ª Região

DESIRRE DORNELES DE ÁVILA BOLLMANN
Juíza-Vice-Diretora da Escola Judicial do TRT da 12ª Região